Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2025

Acrescenta dispositivo à Resolução nº. 06/2023 que "Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder legislativo do Município de Castro."

Art. 1º. Acrescenta à Resolução nº. 06/2023, o Art. 5º-A com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Nos casos de afastamentos legais, impedimentos temporários ou vacância do agente de contratação, o Presidente da Câmara Municipal poderá designar um agente público suplente para substituí-lo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§ 1º O agente de contratação suplente exercerá plenamente as funções atribuídas ao titular enquanto durar o afastamento, o impedimento ou até nova designação.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/C8VPL-5U9ZV-PYP34-YGVS2.

§ 2º O agente suplente terá direito ao recebimento da mesma gratificação atribuída ao agente de contratação titular, proporcionalmente ao período de substituição efetiva.

§ 3º A substituição deverá ser formalizada por meio de portaria ou ato próprio do Presidente da Câmara, com indicação do período e da motivação.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 31 de julho de 2.025.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Pedro Jaremczuk
Data: 01/08/2025 13:08:01 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Pedro Jaremczuk
Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 31/07/2025 16:23:16 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Gerson Sutil
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Renato Oscar da Silva Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Renato Oscar da Silva Cordeiro
Data: 01/08/2025 14:23:41 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Renato Oscar da Silva Cordeiro
1º Secretário

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/C8VPL-5U9ZV-PYP34-YGVS2.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o normativo interno da Câmara Municipal para prever a designação de agente de contratação suplente, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos processos licitatórios e contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 7º que a licitação será conduzida por agente de contratação, podendo este ser auxiliado por equipe de apoio:

"*Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor público designado pela autoridade competente da administração, ou, na forma da lei, por comissão de contratação, podendo ser auxiliado por equipe de apoio*."

A referida lei, ao estabelecer a figura do agente de contratação como responsável pela condução do certame, pressupõe que este esteja regularmente designado e em exercício de suas funções, de modo a garantir a legalidade, eficiência e transparência dos procedimentos.

Entretanto, em situações de afastamento temporário do agente titular — como férias, licenças ou impedimentos legais —, a ausência de previsão normativa para a atuação de um agente suplente pode comprometer o regular andamento dos processos licitatórios, gerando atrasos na contratação de bens, serviços e obras essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa.

Nesse contexto, a designação de um agente de contratação suplente, devidamente capacitado e previamente nomeado, atende ao princípio da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de garantir maior eficiência administrativa e segurança jurídica à condução dos certames.

Ademais, a medida encontra respaldo no princípio da planejamento e gestão por competência, previsto no art. 5º, inciso II, da mesma lei:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesso público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia,

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/C8VPL-5U9ZV-PYP34-YGVS2.

da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, a proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"

Dessa forma, a criação da figura do agente de contratação suplente não apenas garante a continuidade e eficiência das atividades da Câmara Municipal, como também se alinha às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a governança e a conformidade nos processos de contratação pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 31 de julho de 2.025.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Pedro Jaremczuk
Data: 01/08/2025 13:07:48 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Pedro Jaremczuk
Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 31/07/2025 16:23:12 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Gerson Sutil
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Renato Oscar da Silva Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Renato Oscar da Silva Cordeiro
Data: 01/08/2025 14:23:36 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Renato O. da Silva Cordeiro
1º Secretário

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/C8VPL-5U9ZV-PYP34-YGVS2.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: C8VPL-5U9ZV-PYP34-YGVS2

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ GERSON SUTIL em 31/07/2025 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796834 Long: -50,006585 Precisão: 1227 (metros)

Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

fSsJ1MNRGwlq8yFlo+bFDfsP6NKLNK75ROcsIBQl1MU= SHA-256

✔ GERSON SUTIL em 31/07/2025 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796834 Long: -50,006585 Precisão: 1227 (metros)

Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

CuTJ7i+Ul/b3EQxOm98crlEVqYUCXFhKnnZO+TbEo2Y= SHA-256

✔ JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL em 31/07/2025 16:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796834 Long: -50,006585 Precisão: 1227 (metros)

Autenticação	jflugel@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

SodFxglFs4D1whHsCXOaHPruV3K6awW+ht7khF+oIEQ= SHA-256

✔ JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL em 31/07/2025 16:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796834 Long: -50,006585 Precisão: 1227 (metros)

Autenticação	jflugel@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

T1JttSbBM1MADP5b6UFJJb/SlNoCXITGmvqZL7CIlyA= SHA-256

✔ Pedro Jaremczuk em 01/08/2025 13:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

lbNj+sPZ4gByDtZ5on8pKX2SkOFMw4tS8ClvQ8VjTAg= SHA-256

✔ Pedro Jaremczuk em 01/08/2025 13:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

+0xe9jafgvxPuSVzE0HKbo56ZwLeGEhCIWUttAL6LxY= SHA-256

✔ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 01/08/2025 14:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

8YXIlUXWIknK88bF+dCJ/1XeeamHbgJBFy0fQRRWmUQ= SHA-256

✔ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 01/08/2025 14:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

MzYiw31Ub8+lXOSnvMnyAAwPH8Gb0vTp3Pr1RJVvYyw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/C8VPL-5U9ZV-PYP34-YGVS2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate